



Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 047/93-GAB/RMJ, de 30 de setembro de 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento do Município, Lei nº 039, Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$ 5.724.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros reais), a ser consignado ao órgão a seguir discriminado:

RECEITA:

RECEITA DE CAPITAL

- Outras Transferências da União
- Transferências da União..... Cr\$ 5.924.000,00

DESPESA:

2010 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
- Aquisição de Carros Pipas..... Cr\$ 2.000.000,00
- Construção de Poços Artesianos..... Cr\$ 3.924.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320, nas seguintes fontes de recursos.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS..... Cr\$.992.400,00
RECEITAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO..... Cr\$ 5.924.000,00
T O T A L..... Cr\$ 6.916.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI - AP ,
em 30 de setembro de 1993.

ANTONIO DE JESUS SANTOS CRUZ

Prefeito Municipal